

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 1975/2023

Sumário: Alteração dos elementos caracterizadores do curso técnico superior profissional de Luz e Som para as Artes Performativas da Escola Superior de Educação de Coimbra.

Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, foram aprovadas as alterações dos elementos caracterizadores do Curso Técnico Superior Profissional de Luz e Som para as Artes Performativas, publicado pelo Despacho n.º 1257/2023, de 16/05/2022 (DR n.º 18, 2.ª série, de 25 de janeiro de 2023).

A referida alteração foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior em 22 de novembro de 2022, com o número R/Cr 26.1/2022.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao referido Curso Técnico Superior Profissional, nos termos do anexo ao presente Despacho, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2023/2024.

01.02.2023. — O Vice-Presidente do IPC, *Daniel Roque Gomes*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Educação de Coimbra (3062)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Luz e Som para Artes Performativas (T621)

3 — Área de educação e formação: 212 — Artes do espetáculo

4 — Condições de Ingresso: Uma das seguintes áreas: Artes do Espetáculo; Audiovisuais; Ciências e Tecnologias; Tecnologias de Informação e Comunicação

5 — Localidades de ministração: Santo António dos Olivais e Cantanhede

6 — Instalações de ministração: Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra e Antiga Escola Básica Conde Ferreira

7 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 20

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 40

8 — Perfil Profissional:

8.1 — Descrição Geral

Organizar, planear, montar e operar equipamento de luz e som necessário a uma pequena produção de espetáculo ou similar, em diferentes contextos.

8.2 — Atividades Principais

a) Analisar as condições físicas e as necessidades técnicas de um espetáculo, evento ou projeto artístico e cultural, e selecionar os materiais e equipamentos a utilizar;

b) Efetuar a montagem, desmontagem e manutenção do equipamento de luz, som e imagem;

c) Implementar o desenho de luz de acordo com uma planta de luzes pré-definida, adequando-o às características do espaço cénico;

d) Programar, na mesa de luz, os efeitos pretendidos e efetuar a gravação da programação;

e) Efetuar a montagem e afinação do equipamento sonoro, definir níveis e equalizações, podendo recorrer ao uso de microfones para amplificação de vozes e sons de cena, de mesas de mistura e de gravadores para a criação de determinados efeitos;

f) Operar em mesas áudio digitais e analógicas e equipamento afim.

9 — Referencial de competências:

9.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de história da iluminação;

b) Conhecimentos fundamentais de história das artes performativas, sonoras e visuais;

- c) Conhecimentos fundamentais dos vários elementos técnicos e artísticos, do espetáculo;
- d) Conhecimentos fundamentais de organização, planeamento, segurança e programação de trabalho;
- e) Conhecimentos especializados de programação de mesa de luzes;
- f) Conhecimentos especializados de eletricidade (saber verificar e manipular quadros elétricos, fazer ligações de cabos e reparar fichas e projetores);
- g) Conhecimentos fundamentais de acústica;
- h) Conhecimentos fundamentais de inglês que permitam a articulação oral, assim como a leitura de livros e manuais sobre elementos técnicos de luz e de som, e sobre artes performativas, visuais e sonoras.;
- i) Conhecimentos especializados de iluminação e respetivos equipamentos;
- j) Conhecimentos fundamentais de leitura de plantas de luzes, e de montagem e afinação de equipamentos;
- k) Conhecimentos especializados de equipamentos de som, suas características e formas de operação, assim como as diferenças entre os diversos tipos de equipamentos de áudio;
- l) Conhecimentos especializados de técnicas de montagem, afinação, calibragem, captação e mistura de som;
- m) Conhecimentos especializados de si e do outro nas inter-relações;
- n) Conhecimentos fundamentais de compreensão e gestão de conflitos;
- o) Conhecimentos abrangentes sobre os perigos e riscos associados às diferentes atividades a desenvolver.

9.2 — Aptidões

- a) Identificar as características da luz (espectro, registos, intensidades, mudanças) de um lugar e a forma como esta interfere com os objetos e as pessoas;
- b) Selecionar os materiais e equipamentos de luz e som, em função das características do espaço e dos objetivos pretendidos;
- c) Identificar e utilizar as aplicações informáticas específicas da luz e som;
- d) Organizar e manipular os materiais e fontes de luz e som, de forma a encontrar as melhores soluções para cada espetáculo;
- e) Aplicar as técnicas de montagem, afinação e operação do equipamento de luz e som;
- f) Aplicar as técnicas de montagem da maquinaria de cena, em função dos materiais e equipamentos selecionados consentâneos com as características do espaço e dos objetivos pretendidos;
- g) Verificar e manter o material técnico existente;
- h) Utilizar as técnicas de operação do equipamento de áudio na captação, mistura e amplificação de som;
- i) Assegurar a manutenção permanente do material e proceder às intervenções de emergência em caso de mau funcionamento do material;
- j) Ser capaz de identificar perigos e riscos para a segurança e saúde no trabalho;
- k) Identificar e utilizar os termos técnicos em inglês relativos a equipamentos de luz e som, e às Artes do Espetáculo, em geral;
- l) Identificar as características acústicas de um espaço (interior ou exterior);
- m) Identificar e compreender necessidades e interagir com outras especialidades relativamente à utilização de equipamentos elétricos;
- n) Promover a autoestima e o autoconceito;
- o) Compreender o conceito de inter-relação e perceber a importância dos grupos e a sua dinâmica.

9.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa;
- b) Demonstrar autonomia na resolução de problemas;
- c) Adaptar-se à evolução das tecnologias e dos equipamentos;



- d) Demonstrar sentido de responsabilidade;
- e) Demonstrar sentido estético, imaginação e criatividade;
- f) Demonstrar capacidade de organização e de concentração no trabalho;
- g) Demonstrar capacidade de adaptação à variedade de estilos e exigências das produções;
- h) Demonstrar flexibilidade para trabalhar em equipa multidisciplinar;
- i) Demonstrar capacidade de comunicação e relação interpessoal (em português e em inglês), tendo por base a qualidade e rigor da comunicação oral e escrita.

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
212 — Artes do espetáculo	102	85,00 %
213 — Audiovisuais e produção dos media	6	5,00 %
090 — Desenvolvimento pessoal	3	2,50 %
522 — Eletricidade e energia	3	2,50 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	3	2,50 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,50 %
<i>Total</i>	120	100 %

11 — Plano de Estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Hora de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Acústica Física	212 — Artes do espetáculo	Geral e científica	1.º Ano	Semestral ...	26		58		84	3
Acústica Musical	212 — Artes do espetáculo	Geral e científica	1.º Ano	Semestral ...	26		58		84	3
História da Cultura e das Artes 1	212 — Artes do espetáculo	Geral e científica	1.º Ano	Semestral ...	26		58		84	3
História da Cultura e das Artes 2	212 — Artes do espetáculo	Geral e científica	1.º Ano	Semestral ...	26		58		84	3
Segurança e Saúde no Trabalho	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral ...	26		58		84	3
Áudio 1	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	52	39	98		150	6
Áudio 2	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	78	60	147		225	9
Fundamentos de Iluminação	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	52	39	98		150	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	26	13	58		84	3
Laboratório de Iluminação 1	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	52	39	116		168	6
Laboratório de Iluminação 2	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	52	39	98		150	6
Maquinaria de Cena	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	26	21	49		75	3
Noções de Eletricidade Aplicada	522 — Eletricidade e energia	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	26	21	49		75	3
Programação de Mesas de Luz	212 — Artes do espetáculo	Técnica	1.º Ano	Semestral ...	26	21	49		75	3
Relações Interpessoais e Dinâmica de Grupos	090 — Desenvolvimento pessoal. ...	Geral e científica	2.º Ano	Semestral ...	26		58		84	3
Desenho de Luz	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral ...	78	60	147		225	9
Introdução à Robótica de Iluminação.	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral ...	26	21	49		75	3
Registo e Difusão de Espetáculos	213 — Audiovisuais e produção dos media.	Técnica	2.º Ano	Semestral ...	52	39	98		150	6
Sonorização de Cena	212 — Artes do espetáculo	Técnica	2.º Ano	Semestral ...	78	60	147		225	9
Estágio	212 — Artes do espetáculo	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral ...	150		600	600	750	30
<i>Total</i>					930	472	2 151	600	3 081	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio



Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

316133356